



LEI ORDINÁRIA Nº 1076

de 23 de abril de 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 4.350.000,00, ORIUNDO DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$ 4.350.000,00, com recursos oriundos de veto à Lei nº 1.070 que serão consignados nas seguintes dotações:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01.01.0012.001 - Administração e reequipamento da Câmara Municipal

3111.0 - Pessoal Civil
- CR\$ 1.600.000,00

3251.0 - Inativos
- CR\$ 110.000,00

3120.0 - Material de Consumo
- CR\$ 90.000,00

2 - GABINETE DO PREFEITO

2.03.07.0202.1 - Administração e Reequipamento do Gabinete do Prefeito

3120.0 - Material de Consumo
- CR\$ 100.000,00

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.03.07.0212.1 - Administração e Reequipamento dos Órgãos da Secretaria Municipal de Administração

3120.0 - Material de Consumo
- CR\$ 400.000,00

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

8.10.60.3252.2 - Operações e Manutenção da Coleta de lixo e limpeza de vias públicas

3120.0 - Material de Consumo
- CR\$ 300.000,00

8.10.58.3231.2 - Construção de Praças, Parques e Jardins

4110.0 - Obras e Instalações
- CR\$ 400.000,00

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.03.07.0212.1 - Administração e Reequipamento da Secretaria
Municipal de Saúde

3120.0 - Material de Consumo

- CR\$ 100.000,00

9.13.75.4282.2 - Operação e Manutenção de Posto de Assistência Médico
soc. Atendimento e Internação Emerg. Méd. Hosp.

3120.0 - Material de Consumo

- CR\$ 500.000,00

4120.0 - Material de Consumo

- CR\$ 400.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.15.81.4862.4 - Atendimento e Assistência Social em Geral

3132.0 - Outros Serviços e Encargos

- CR\$ 150.000,00

Art. 2º..

*Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 23 de Abril de 1991.

FADAH SCAFF GATASS
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1076/1990 - 23 de abril de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em